

Lei nº 351 de 26 de outubro de 1965

A Câmara Municipal de Parati, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, decreta e promulga a seguinte lei:

Art - 1º Fica fixado em (R\$ 100.000,00) cem mil Ouzzeiros a Representação do Prefeito Municipal de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Art - 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965 após sua publicação.

Salon das Sessões da Câmara Municipal de Parati em 26 de outubro de 1965.

Ass) D. Dery Ellen
Presidente